



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL SIMPLICADO Nº 21 CGEN/CBRA/IFB, DE 25 DE MAIO DE 2018

Resultado Final da Homologação das Inscrições dos Candidatos a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos Superiores do Campus Brasília (CBRA)

A Diretoria de Ensino – CGEN do *Campus* Brasília, do Instituto Federal de Brasília (IFB), resolve:

Art.1º - Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos Superiores do Campus Brasília.

Art.2º - Convocar os docentes atuantes dos colegiados dos cursos objeto desse processo eleitoral para votação que será realizada mediante formulário eletrônico *online* de votação: <https://goo.gl/forms/31AUJLN0IVJdCkpZ2> no dia 26/06/2019.

Candidatos Homologados para a eleição da composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos Superiores do Campus Brasília.

NOME	SIAPE	CURSO	TITULAÇÃO
Rita de Cassia Mendonca	1116712	Licenciatura em Dança	Mestrado
Raquel Purper	1418175	Licenciatura em Dança	Mestrado
Fauzi Nelson Paranhos Lopes Mansur	1556081	Licenciatura em Dança	Doutorado
Rodrigo Cardoso da Silva	1223994	Tecnologia em Eventos	Mestrado
Rafaela Caetano Pinto	1341173	Tecnologia em Eventos	Mestrado
Ernesto Henrique Radis Steinmetz	1733491	Tecnologia em Sistemas para Internet	Doutorado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tiago Henrique Faccio Segato	1246662	Tecnologia em Sistemas para Internet	Doutorado
Jefferson Pereira da Silva	3810380	Tecnologia em Sistemas para Internet	Pós Latu Sensu
Daniel Sundfeld Lima	3007019	Tecnologia em Sistemas para Internet	Doutorado
Diogenes Ferreira Reis Fustinoni	1806031	Tecnologia em Sistemas para Internet	Mestrado
Caio Moura Daoud	1359304	Tecnologia em Sistemas para Internet	Doutorado
Pedro de Barros Leal Pinheiro Marino	1128738	Tecnologia Gestão Pública	Mestrado
Marcos Junior de Moura Paula	3006969	Tecnologia Gestão Pública	Mestrado
Leticia Bianca Barros de Moraes Lima	1444553	Tecnologia em Eventos	Pós doutorado

Candidatos NÃO Homologados para a eleição da composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos Superiores do Campus Brasília.

NOME	SIAPE	CURSO	TITULAÇÃO
Carla Simone Castro da Silva (desistente)	2148722	Tecnologia em Eventos	Doutorado

Art. 3º - O registro da candidatura implica na concordância tácita do candidato, em concorrer ao pleito.

Art. 4º - É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus Brasília*, devendo o candidato abster-se de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - atentar contra a honra dos concorrentes;
- V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

§ 1º As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

§ 2º Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

Art. 5º - São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*;
- VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;
- VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;
- IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

Brasília-DF, 19 de junho de 2018.

GLAUCIA MELASSO GARCIA DE CARVALHO
Diretora de Ensino
Portaria nº 2.342, de 6 de outubro de 2017.